

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual nº 13.352.066-8, com sede na Av. Brasil nº 392 Bairro Centro na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste ato representado pelo Credenciado **EGUIVAN PINTO** portadora do RG. 09518908 SSP/MT e do CPF 909.727.671-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2014**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
149	138	UN	LUVAS DE LIMPEZA PEQUENA	VOLK	4,10	565,80
150	403	UN	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	VOLK	3,60	1.450,80
151	352	UN	LUVAS DE LIMPEZA GRANDE	VOLK	3,15	1.108,80
154	1278	UN	SABONETE ADULTO 90 GRS	IARA	0,92	1.175,76
155	209	UN	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	YORK	24,25	5.068,25
158	543	UN	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	CASTOR	6,15	3.339,45
165	271	UN	CESTO DE LIXO SIMPLES	PLASMONT	10,00	2.710,00
166	145	UN	CORDA PARA VARAL - ACO	LIDER	1,89	274,05
168	75	UN	DESENTUPIDOR SANITARIO	POLITRIZ	9,45	708,75
170	45	UN	ESCOVA DE VASO SANITARIO	ARQPLAST	3,15	141,75
171	93	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	YORK	2,40	223,20
173	853	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	BRICHUS	2,60	2.217,80
174	701	UN	FLANELA 40 X 60 UND	BONSUCESSO	2,50	1.752,50
179	1386	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML	TRIEX	1,70	2.356,20
180	512	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	TRIEX	3,85	1.971,20
181	243	UN	LIXEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO 100 LTS	ARQPLAST	65,00	15.795,00
183	58	UN	PA COM CABO PARA LIXO	PLASTGRAN	10,90	632,20
184	58	UN	PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO	PLASTGRAN	5,50	319,00

185	1096	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO	PANOPRATIO	3,55	3.890,80
186	605	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO	PANOPRATIO	3,20	1.936,00
187	175	UN	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AAA - PALITO - (CARTELA COM 4 UNIDADES)	ALFACCEL	5,00	875,00
188	147	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA - PEQUENA - (CARTELA COM 4 UNIDADES)	ALFACCEL	7,25	1.065,75
189	120	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO C MÉDIA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	ALFACCEL	6,65	798,00
190	105	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO D GRANDE (CARTELA COM 2 UNIDADES)	ALFACCEL	8,65	908,25
191	206	UN	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO 12 UND	PLASTIL	2,69	554,14
192	93	UN	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	TRAMONTINA	14,45	1.343,85
194	1290	UN	RODO DE MADEIRA DUPLO CABO COM 60 CM	PLASTGRAN	4,90	6.321,00
196	536	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 60 CM C/ CABO	PLASTGRAN	18,80	10.076,80
200	86	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO LONGO PARA COZINHA	OCEANIO	11,70	1.006,20
201	4	UN	AVENTAL TÉRMICO CURTO	OCEANIO	13,80	55,20
203	891	UN	VASSOURA CERDA PLASTICO COM CABO	PLASTGRAN	6,00	5.346,00
208	50	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 4,5 LT	BONSUCESO	2,00	100,00
209	61	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7 LITROS	BONSUCESO	2,75	167,75
210	22	UN	BULE DE ALUMINIO GRANDE	FORTIAR	26,70	587,40
211	33	UN	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTS C/ TRAVA	PLASMONT	35,00	1.155,00
212	31	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 20 LTS	PLASMONT	36,00	1.116,00
213	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA 34 LTS C/ TRAVA	PLASMONT	39,00	780,00
217	35	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LTS	PLASMONT	26,00	910,00
218	26	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 14 LTS	PLASMONT	20,00	520,00
219	2	UN	CAIXA PLÁSTICA TIPO SUPERMERCADO MULTI USO 60X33,5 X 27,5 CM (LARG;COMP;ALT) BRANCA	ARQPLAST	31,90	63,80
220	37	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	FONTANA	27,50	1.017,50
221	45	UN	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LTS	ARQPLAST	22,00	990,00
222	41	UN	CESTO DE ROUPAS DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA	ARQPLAST	22,00	902,00
223	22	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO 2,5 LT COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	FONTANA	48,00	1.056,00
224	62	UN	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE	CAIPIRA	4,60	285,20

225	676	UN	COLHER DE CHA	BACKER	2,00	1.352,00
226	790	UN	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCA OU CRISTAL COM 50 UND	PRAFESTA	4,85	3.831,50
228	48	UN	COLHER GRANDE PARA SERVIR DE AÇO INOX	CLASS	12,85	616,80
229	52	UN	CONCHA DE ALUMINIO Nº 15 (PARA SOPA)	FORTLAR	20,00	1.040,00
230	13	UN	CONJUNTO MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM PLÁSTICO. MATERIAL, PLÁSTICO REFORÇADO	PLASMONT	22,90	297,70
231	4644	UN	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COM 100 UND	MINIPLAST	2,95	13.699,80
233	190	CX	EMBALAGEM DE MARMITEX NR 8 COM 100 UND	THERMOPRAZ	20,60	3.914,00
234	21	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO GRANDE	FORTLAR	39,00	819,00
235	14	UN	ESCORREDOR PARA LOUÇA DE AÇO INOX TAMANHO GRANDE	ARTI	42,00	588,00
236	23	UN	ESCUMADEIRA TAM. GRANDE DE ALUMINIO	FORTLAR	17,90	411,70
238	77	UN	FACA GRANDE CABO DE MADEIRA PARA COZINHA LAMINA DE ACO	SIMONAGIO	5,50	423,50
239	155	UN	FACA GRANDE PARA MESA	SIMONAGIO	9,60	1.488,00
242	60	UN	FORMA DE ALUMINIO 28 CM X 40 CM NR 4	FORTLAR	26,00	1.560,00
243	6	UN	FRIGIDEIRA GRANDE	FORTLAR	36,00	216,00
244	1208	UN	GARFO DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX	BACKER	2,95	3.563,60
245	29	UN	GARFO GRANDE PARA FRITURAS	CLASS	12,50	362,50
246	560	UN	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	PRAFESTA	5,95	3.332,00
247	26	UN	GARRAFA TERMICA 1 LTS	INVICTA	25,75	669,50
249	28	UN	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITROS	INVICTA	50,49	1.413,72
250	610	UN	GUARDANAPO DE PAPEL 21 CM X 22 CM	MILI	2,19	1.335,90
251	1320	UN	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PACOTE	MILI	2,24	2.956,80
252	117	UN	ISQUEIRO GRANDE	TOP	3,60	421,20
254	6	UN	LANTERNA PEQUENA COM 2 PILHAS ALCALINA GRANDE	RAYOVAC	20,50	123,00
255	6	UN	JARRA PLASTICO GRANDE DE 2 LITROS	PLASMONT	4,85	29,10
257	42	UN	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	PLASMONT	48,00	2.016,00
259	19	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 50 LTS FABRICADA EM PLÁSTICO UTILIZANDO COMO MATÉRIA PRIMA O PP (POLIPROPILENO). JÁ A ESTRUTURA COM PEDAL E ACIONAMENTO DO TAMPO É FEITO DE METAL	ARQPLAST	115,00	2.185,00

260	3	UN	LIXEIRA POLIPROPILENO - SUPORTE PEDAL EM METAL COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LTS, FORMATO CILÍNDRICO, 850 MM DE DIÂMETRO E 600 MM DE ALTURA	ARQPLAST	220,00	660,00
261	12	UN	LUVA TERMICA	LUVAZOX	5,10	61,20
266	19	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	FORTLAR	62,00	1.178,00
267	647	UN	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	4,10	2.652,70
268	506	UN	PAPEL TOALHA PCT/2 UND COM 60 FOLHAS DE 23 X 21 CM	MILI	4,25	2.150,50
273	135	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	PLASMONT	9,00	1.215,00
274	118	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 LTS	PLASMONT	7,00	826,00
275	137	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	PLASMONT	8,50	1.164,50
276	126	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 600 ML	PLASMONT	3,50	441,00
277	1037	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO	NADIR F	4,19	4.345,03
279	23	UN	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR	GLOBO	19,00	437,00
280	8	UN	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR	GLOBO	25,90	207,20
281	35	UN	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO TAM. GRANDE	PLASUTIL	27,00	945,00
293	5559	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 100 LTS TAM 45CM X 105CM - 0,10MM - TIPO 01 CLASSE E	G AZUL	2,84	15.787,56
294	2519	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM - TIPO 01 CLASSE E	G AZUL	2,49	6.272,31
296	3665	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM - TIPO 01 CLASSE E	G AZUL	3,19	11.691,35
298	65	UN	BACIA DE PLASTICO 15 LTS	ARQPLAST	6,50	422,50
299	69	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA GRANDE 32 LTS	ARQPLAST	11,00	759,00
300	81	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA MÉDIA 6,7 LT	ARQPLAST	7,00	567,00
301	62	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA PEQUENA 3,3 LTS	ARQPLAST	4,00	248,00
302	48	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE) TAM: 2,5 LITROS	ARQPLAST	4,20	201,60
303	94	UN	BALDE COM CABO DE PLÁSTICO 16 LTS	ARQPLAST	8,10	761,40
304	88	UN	BALDE 12 LTS	ARQPLAST	6,00	528,00

305	113	UN	BALDE PLASTICO 15 LTS	ARQPLAST	4,99	563,87
306	115	UN	BALDE 20LTS	ARQPLAST	8,25	948,75
307	136	UN	BALDE TIPO PEDREIRO 12 LTS	ARQPLAST	6,49	882,64
308	45	UN	BANDEJA PARA CARNE COM TAMPA, COR BRANCA	ARQPLAST	9,45	425,25
309	85	UN	BATERIA 9 V - 6F22	ALFACCEL	6,60	561,00
317	66	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	ARQPLAST	9,00	594,00
319	415	UN	PANO DE PRATO PRONTO DE SACO BRANCO ALVEJADO	ALQUIN	6,90	2.863,50
320	750	UN	PEDRA SANITARIA PERFUMADA - 1 UND C/ 40 GR E I SUPORTE PLÁSTICO	POLIMAX	2,24	1.680,00
321	552	UN	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	PLASTGRAN	13,10	7.231,20
322	1405	UN	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	RODOBOM	3,96	5.563,80
323	938	PC	BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS	BOA VISTENCE	4,99	4.680,62
375	400	UN	SACO ALVEJADO	PRATIL	3,25	1.300,00
380	85	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	DENTALCLEN	8,25	701,25
385	173	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO TIPO AÇOQUEIRO TAMANHO GRANDE/ ESPESSURA	OCEANIO	14,25	2.465,25
386	1354	PC	COLHER DE SOBREMESA DESCART.DE 126 X 27MM C \ 50 UNID.	PRAFESTA	4,60	6.228,40
387	372	UN	MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML	CROLON	8,00	2.976,00
388	10	UN	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS		53,00	530,00
389	668	UN	PAPEL FILME 28 CM X 15 METROS	GIOPAC	2,35	1.569,80
391	5210	UN	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE 25 X 12 CM PCT C/ 100 UND	B. FEST	4,05	21.100,50
392	1550	UN	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 04 CM X 23 CM PCT C/100 UNIDADE	B. FEST	1,80	2.790,00
396	900	UN	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COLORIDO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	MINAPLAST	3,99	3.591,00
421	28	UN	ABRIDOR DE LATAS	VIEL	2,99	83,72
422	40	UN	BANDEJA PARA CARNE, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA	SANTANA	16,00	640,00
424	20	UN	CAIXA DE ISOPOR DE 80 LT	ISOTERM	95,00	1.900,00
425	55	UN	COLHER PLASTICA GRANDE DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID.	PRAFESTA	5,99	329,45
426	37	UN	CORDA PARA VARAL - AÇO - 10 MTS	TOP	5,50	203,50
427	66	UN	ESPANADOR COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO	PENINHA	16,50	1.089,00
428	33	UN	GARRAFA TERMICA 5 LT	INVICTA	55,00	1.815,00
430	35	UN	JOGO PARA ARMAZENAMENTO DE PLASTICO (ARROZ, ACUCAR, FARINHA, CAFE, FEIJAO)	PLASMONT	25,00	875,00
431	549	UN	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 MTS	GIOPAC	3,25	1.784,25

433	350	UN	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 22 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	MINAPLAST	8,49	2.971,50
473	270	UN	LIXEIRA SIMPLES	PLASMONT	3,75	1.012,50
474	414	UN	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR	PLASTGRAN	7,00	2.898,00
475	21	UN	TRENA 5 MTS X 25MM	WHESTEN	9,25	194,25
477	88	UN	COPO DE VIDRO MÉDIO LISO SEM DECORRAÇÃO - 200 ML	NADIR F	4,25	374,00
478	1	UN	DIPENSER COMBINADO PARA COPOS DE ÁGUA E CAFÉ	GLOBO	38,00	38,00
479	53	UN	JARRA DE PLASTICO GRANDE 3 LT	PLASMONT	5,50	291,50
489	26	UN	ORGANIZADOR 20 LITROS	PLASMONT	38,50	1.001,00
490	36	UN	ORGANIZADOR 30 LITROS	PLASMONT	33,50	1.206,00
494	398	UN	COPO DE VIDRO GRANDE - 200 ML	NADIR F	3,50	1.393,00
495	10	UN	ORGANIZADOR 25 LITROS	PLASMONT	39,00	390,00
496	20	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPAS DE 500 ML	PLASMONT	4,25	85,00
497	19	UN	JOGO DE POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO COM 5 UND	PLASMONT	16,00	304,00
499	335	UN	CORDA TRANCADA BRANCA 10 MM	RIOMAR	16,70	5.594,50
505	946	UN	FACA DE SERRINHA PARA MESA EM AÇO INOX	BACHEK	2,95	2.790,70
511	35	UN	CONCHA DE ALUMINIO NR 15	FORTLAR	16,50	577,50
512	93	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO CURTO PARA COZINHA	LIDER	8,90	827,70
513	28	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	FORTLAR	36,00	1.008,00
516	1640	UN	CANECA ESCOLAR - A CANECA ESCOLAR É FABRICADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL TRANSLÚCIDO E RESISTENTE QUE AGREGA AO PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE. A CANECA É DESENVOLVIDA COM MATERIA PRIMA ATÓXICA, PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERÊNCIA	APAS	2,89	4.739,60
517	120	UN	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	LIDER	11,00	1.320,00
519	42	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE TAM: 11 LITROS)	PLASMONT	10,00	420,00
520	35	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE)	PLASMONT	3,90	136,50
521	38	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE) TAM: 5,5 LITROS	PLASMONT	5,60	212,80
522	83	UN	BALDE EM PVC, RESISTENTE 12LTS	ARQPLAST	7,85	651,55
523	33	UN	BANDEJA ALUMINIO PARA COZINHA	FORTLAR	21,00	693,00
524	21	UN	BULE DE ALUMÍNIO MÉDIO 2 LT	FORTLAR	25,00	525,00
525	16	UN	CANECA DE ALUMINIO POLIDO DE 1 LITRO	FORTLAR	21,00	336,00
526	23	UN	CANECA NR 18	FORTLAR	29,00	667,00
528	103	UN	CESTO DE LIXO SIMPLES PEQUENO DE PLÁSTICO VAZADO NAS	ARQPLAST	17,50	1.802,50

			LATERAIS			
529	65	UN	CESTO DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: 45X101X61 CM	ARQPLAST	17,00	1.105,00
531	19	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO 2,5 LT COM CABO NO MESMO MATERIAL	FORTLAR	47,90	910,10
532	432	UN	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	BACHEK	4,75	2.052,00
534	432	UN	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE EM AÇO INOX	NADIR F	3,25	1.404,00
536	116	UN	COPO DE VIDRO GRANDE LISO SEM DECORAÇÃO - 300 ML	NADIR F	5,00	580,00
537	150	UN	COPO DE VIDRO PEQUENO	NADIR F	1,50	225,00
538	30	UN	CORDA TRANÇADA BRANCA - 10 MTS	RIOMAR	18,00	540,00
539	1530	UN	CUMBUCA ESCOLAR AZUL 300 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, INODORA E ASSÉPTICA	APAS	5,25	8.032,50
540	1200	UN	CUMBUCA ESCOLAR 450 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, INODORA E ASSÉPTICA	APAS	5,45	6.540,00
541	58	UN	FACA P/ PAO TAM. GRANDE COM SERRA	SIMONAGIO	8,25	478,50
542	120	UN	GARFO GRANDE PARA MESA	CLASS	10,00	1.200,00
546	15	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS	FORTLAR	30,00	450,00
547	30	UN	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 20 LTS	ARQPLAST	18,50	555,00
549	30	UN	LIXEIRA DE PLASTICO C/TAMPA 50 LITROS	ARQPLAST	28,00	840,00
554	9	UN	POTE DE ARMAZENAMENTO VIDRO 2 LITROS	FRASCOLEX	23,00	207,00
555	550	UN	POTE PARA SOBREMESA (CUMBUCA) 11 X 5,5 352 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE	APAS	2,90	1.595,00
556	250	UN	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	MINAPLAST	6,50	1.625,00
557	250	PC	PRATO PLÁSTICO 15 CM, PARA BOLO, PACOTE COM 10 UND	MINAPLAST	8,00	2.000,00
558	14	UN	RALADOR DE PLASTICO 4 FACES	MINAPLAST	10,00	140,00
568	32	UN	REGADOR PLASTICO	ARQPLAST	21,00	672,00
570	45	UN	PENTE PARA CABELO LARGO DE PLASTICO (CONJ COM 1 GRANDE)	CEIFA	5,00	225,00
572	61	UN	ROLO DE MACARRAO DE MADEIRA	STOLF	15,90	969,90
582	112	UN	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX	BACHEK	2,75	308,00
587	3	UN	PANELA DE ALUMINIO GRANDE	FORTLAR	100,00	300,00
588	5	UN	PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LTS	FORTLAR	68,00	340,00
589	3	UN	PANELA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA	FORTLAR	50,00	150,00
590	3	UN	PANELA GRANDE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA	FORTLAR	48,00	144,00

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a entrega dos produtos, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega para entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO PRODUTO

13.1 - Serão entregue os produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão provenientes do Convênio Merenda Escolar/PNAE/FNDE, Convênios dos Governo Federal relacionados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde e de Recursos Próprios:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.2015 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Através do Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Man. E Encargos do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa de Controle de Vig. Epidemiológica – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126 – Manutenção do Programa SCFV – R\$ 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 3390.30.000
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057 – Manutenção Conselho Tutelar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção Prog. At. CCA e Adol. Vit. De Viol. Sec. Creas – 3390.30.000
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052 – Manutenção Prog. De Atenção a Família - PAIF – 3390.30.000
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manut. E Encargos da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069 – Manut. da Biblioteca Mun. e Banda Mun. e Videoteca – 3390.30.000
- Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manut. e Encargos da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo. – 3390.30.000 - Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º. 001/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de Fevereiro de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ nº. 08.419.120/0002-10
EGUIVAN PINTO
CPF 909.727.671-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Equipe de Apoio

IVAINÉ MOLINA
Equipe de apoio

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA
Equipe de apoio

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL 01/2014 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual nº 13.352.066-8, com sede na Av. Brasil nº 392 Bairro Centro na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste ato representado pelo Credenciado EGUIVAN PINTO portadora do RG. 09518908 SSP/MT e do CPF 909.727.671-34 a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP 01/2014, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2014.

Do Valor:

Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 334.578,97 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).**

Do prazo de início e término da entrega:

Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000 –
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 –
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 –
- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.30.000 –
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.2015.3390.30.000 –
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 –
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 –
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 –
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000 –
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 –
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000 –
- Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126.3390.30.000 –
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 -
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000 –
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.30.000 -

- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052.3390.30.000 -**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 -**
- **Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066.3390.30.000 -**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 -**
- **Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072.3390.30.000 -**

Matupá - MT, 10 de Fevereiro de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ nº. 08.419.120/0002-10
EGUIVAN PINTO
CPF 909.727.671-34
CONTRATADO

Recebido em ____/____/____